

**Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de
Direito do Tribunal Judicial de Vila
Nova de Famalicão**

4º Juízo Cível

Processo nº 4057/09.0TJVNF

V/Referência:

Data:

Insolvência de “Mário José Carneiro Costa e Cândida Moreira da Costa, Lda”

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos do relatório a que se refere o artigo 155º do C.I.R.E., bem como os respectivos anexos (lista provisória de créditos e inventário).

P.E.D.

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 14 de Janeiro de 2010

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 4057/09.0TJVNF do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

I – Identificação dos Devedores

Mário José Carneiro Costa, N.I.F. 132 131 366, casado no regime da comunhão de adquiridos com **Cândida Moreira da Costa**, N.I.F. 149 714 670, ambos residentes na Rua de Sapugal, nº 414, na freguesia de Fradelos, concelho da Vila Nova de Famalicão.

II – Actividade dos devedores nos últimos três anos e os seus estabelecimentos (alínea c) do nº 1 do artigo 24º do C.I.R.E.)

Os devedores foram os únicos sócios da sociedade comercial por quotas “**FRANITÁRIOS - Comércio de Artigos Sanitários, Lda**” (ele com uma quota de Euros 280.000,00 e ela com uma quota de Euros 70.000,00), com sede na Rua de Santo António, nº 405, freguesia de Fradelos, concelho de Vila Nova de Famalicão, com o NIPC 502 200 910 e cuja insolvência foi decretada em 13 de Março de 2009 no âmbito do processo de insolvência nº 879/09.0TJVNF do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão¹.

Nessa qualidade e para garantirem o bom cumprimento das obrigações assumidas por aquela sociedade, ambos os devedores prestaram o seu aval a favor de várias instituições bancárias.

No referido processo de insolvência da sociedade, apesar de ter sido proposto aos credores um Plano de Insolvência, este acabou por ser aprovado o que determinou o encerramento e liquidação da sociedade.

Face à declaração de insolvência da sociedade (que determinou o vencimento de todas as suas obrigações), bem como à rejeição do plano de insolvência, as instituições bancárias exigiram dos garantes - os devedores - o cumprimento das respectivas obrigações.

No agregado familiar, composto pelos devedores e um filho menor, ambos auferem rendimentos:

¹ O signatário exerce também as funções de Administrador da Insolvência neste processo

Insolvência de “Mário José Carneiro Costa e Cândida Moreira da Costa”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 4057/09.0TJVNf do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

- O marido auferia a remuneração ilíquida no valor mensal de **Euros 750,00**, resultante do seu emprego, desde o início do mês de Janeiro de 2010, como trabalhador dependente, na sociedade “SANIDELOS – Materiais de Construção, Lda”
- A mulher está desempregada auferindo, a título de subsídio de desemprego, o valor mensal de Euros 900,00.

Na casa onde reside o agregado familiar, propriedade dos devedores, habita também um segundo filho, maior de idade.

III – Estado da contabilidade do devedor (alínea b) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Não aplicável.

IV – Perspectivas futuras (alínea c) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Os devedores apresentaram, com a petição inicial, o pedido de exoneração do passivo restante, nos termos do artigo 235º e seguintes do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Estabelece o nº 4 do artigo 236º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas que na assembleia de apreciação do relatório é dada aos credores e ao administrador da insolvência a possibilidade de se pronunciarem sobre o requerimento do pedido de exoneração do passivo.

Por sua vez, o artigo 238º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas enumera as situações em que o pedido de exoneração do passivo é liminarmente indeferido.

A aceitação do pedido de exoneração do passivo determina que durante um período de 5 anos o **rendimento disponível** que os devedores venham a auferir se considere cedido a um fiduciário. Integram o rendimento disponível todos os rendimentos que advenham a qualquer título ao devedor com exclusão do que seja razoavelmente necessário para o sustento minimamente digno da devedora e do seu agregado familiar, não podendo exceder três vezes o salário mínimo nacional (subalínea

Insolvência de “Mário José Carneiro Costa e Cândida Moreira da Costa”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 4057/09.0TJVNF do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

i da alínea b) do nº 3 do artigo 239º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas).

Actualmente o salário mínimo nacional mensal é de Euros 475,00. Conforme atrás foi referido, os devedores auferem actualmente um rendimento mensal de Euros 750,00 (no caso dele) e Euros 900,00 (no caso dela), pelo que, **o rendimento disponível é, nesta data, nulo.**

Nesta conformidade, sou de parecer que nada obsta a que seja deferido o pedido de exoneração do passivo apresentado pelos devedores, fixando-se o rendimento disponível no valor acima referido e que, nesta data, é nulo.

Castelões, 14 de Janeiro de 2010

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Insolvência de “Mário José Carneiro Costa e Cândida Moreira da Costa”

Processo nº 4057/09.0TJVNF do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

**Lista Provisória de
Credores**
(Artigo 154º do C.I.R.E.)

Insolvência de "Mário José Carneiro Costa e Cândida Moreira da Costa"
Processo nº 4057/09.0TJVNF do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão
Lista Provisória de Credores (nº 1 do artigo 154º do C.I.R.E.)

| # | Identificação do Credor | Montante dos Créditos e sua Natureza | | | | | Valor do Crédito | | | Fundamento | Mandatário |
|--------------|---|--------------------------------------|---------------|-----------------------|--------------|--------------|-----------------------|---------|-----------------|-------------------------------|--|
| | | Garantidos | Privilegiados | Comuns | Subordinados | Sob Condição | C/ Voto | S/ Voto | % | | |
| 1 | Banco BPI, S.A. Rua Tenente Valadim, 284 4100-476 Porto NIF / NIPC: 501 214 534 | | | 18.165,82 € | | | 18.165,82 € | | 1,115% | Aval | Joana Bessa Ferreira, Dra. Rua Sá da Bandeira, 20 - 4º 4000-427 Porto |
| 2 | Banco Comercial Português, S.A. Praça Dom João I, 28 4000-295 Porto NIF / NIPC: 501 525 882 | 397.361,30 € | | 54.911,13 € | | | 452.272,43 € | | 27,771% | Mútuos, Aval e Conta Cartão | Ana Maria Oliveira, Dra. Rua Prof. Egas Moniz, 387 - Costa 4810-027 Guimarães NIF: 210 837 900 |
| 3 | Banco Espírito Santo, S.A. Avenida da Liberdade, 195 1250-142 Lisboa NIF / NIPC: 500 852 367 | | | 67.453,51 € | | | 67.453,51 € | | 4,142% | Aval | Bernardo Aguiar-Branco, Dr. Rua da Restauração, 329 - 1º 4050-506 Porto |
| 4 | Banco Santander Totta, S.A. Rua do Ouro, 88 1100-063 Lisboa NIF / NIPC: 500 844 321 | | | 206.827,25 € | | | 206.827,25 € | | 12,700% | Empréstimo, Conta D.O. e Aval | Jorge Carneiro, Dr. Rua Eugénio de Castro, 352 - 2º Esc. 28 4100-225 Porto |
| 5 | BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. Avenida dos Aliados, 107 4050-000 Porto NIF / NIPC: 511 202 008 | | | 553.602,72 € | | | 553.602,72 € | | 33,993% | Aval | Susana Proença, Dra. Avenida Dr. Antunes Guimarães, 698/700 4100-075 Porto NIF: 199 606 900 |
| 6 | BPN - Banco Português de Negócios, S.A. Avenida da França, 680/694 4250-213 Porto NIF / NIPC: 503 159 093 | | | 121.000,25 € | | | 121.000,25 € | | 7,430% | Aval | |
| 7 | Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Nova de Famalicão, CRL Rua Adriano Pinto Basto, 220 4760-114 Vila Nova de Famalicão NIF / NIPC: 500 948 658 | | | 67.349,40 € | | | 67.349,40 € | | 4,135% | Livrança e Aval | Pedro Machado Ruivo, Dr. Rua Camilo Castelo Branco, 122 4760-127 Vila Nova de Famalicão |
| 8 | Caja de Ahorros de Salamanca Y Soria Avenida 5 de Outubro, 73-D 1050-049 Lisboa NIF / NIPC: 980 116 775 | | | 20.437,90 € | | | 20.437,90 € | | 1,255% | Aval | |
| 9 | NORGARANTE - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. Avenida da Boavista, 2121 - 3º - Escrit. 301/302 4100-134 Porto NIF / NIPC: 506 211 991 | | | 121.465,66 € | | | 121.465,66 € | | 7,458% | Aval | |
| 10 | | | | | | | | | | | |
| Total | | 397.361,30 € | | 1.231.213,64 € | | | 1.628.574,94 € | | 100,000% | | |

14 de Janeiro de 2010

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Insolvência de “Mário José Carneiro Costa e Cândida Moreira da Costa”

Processo nº 4057/09.0TJVNF do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Inventário **(Artigo 153º do C.I.R.E.)**

Insolvência de “Mário José Carneiro Costa e Cândida Moreira da Costa”

Inventário (artigo 153º do C.I.R.E.)

Processo nº 4057/09.0TJVNf do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Relação dos bens e direitos passíveis de integrarem a massa insolvente:

A - Bens Móveis:

| # | Descrição | Valor |
|----|--|-------------|
| 1 | LCD Medium com 51 cm | 200,00 € |
| 2 | Televisão Graetz com 51 cm | 20,00 € |
| 3 | Móvel de sala, em madeira, com três módulos e vidro espelho | 200,00 € |
| 4 | Quatro poufs em pele, branco e castanho | 40,00 € |
| 5 | Mesa de centro, com tampo em granito e estrutura em madeira | 30,00 € |
| 6 | Cama de casal "Genus" 160 com duas mesinhas de cabeceira | 400,00 € |
| 7 | Cama de casal "Alfa", com duas mesinhas de cabeceira | 270,00 € |
| 8 | Cama de casal "Omega", com duas mesinhas de cabeceira | 200,00 € |
| 9 | Micro-ondas da marca "Bosch" de encastrar | 50,00 € |
| 10 | Placa de indução de encastrar | 100,00 € |
| 11 | Dois armários de cozinha em faia | 600,00 € |
| 12 | Exaustor | 100,00 € |
| 13 | Máquina de lavar loiça de encastrar | 150,00 € |
| 14 | Máquina de lavar roupa | 160,00 € |
| 15 | Mesa com 210x110, com tampo em carvalho | 70,00 € |
| 16 | Oito cadeiras em carvalho, revestidas a pele preta | 140,00 € |
| 17 | Uma camilha em pinho | 10,00 € |
| 18 | Duas televisões com 33 cm, da marca "Samsung" | 20,00 € |
| 19 | Acumulador de água com capacidade para 200 litros | 150,00 € |
| 20 | Duas caldeiras a gasóleo, da marca "Fontecal" | 750,00 € |
| 21 | 100 obrigações "FNB 07 IND EST 2S" (Finibanco) | 5.000,00 € |
| 22 | Depósito a Prazo no "Santander Totta" (conta nº 0003.19589639020) | 18.770,60 € |
| 23 | Saldo da conta 2112.037690.830 na Caixa Geral de Depósitos | 53,14 € |
| 24 | Crédito da Cândida Moreira da Costa, com a natureza de crédito privilegiado, no processo de insolvência da “FRANITÁRIOS – Comércio de Artigos Sanitários, Lda” | 16.300,97 € |

B - Bem Imóvel:

25. Prédio urbano composto de casa de habitação de cave, rés-do-chão e andar com a superfície coberta de 585 m2 e logradouro de 2179 m2, sito da Rua de Sapugal, nº 414, da freguesia de Fradelos, concelho de Vila Nova de Famalicão e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 01534 - Fradelos

Insolvência de “Mário José Carneiro Costa e Cândida Moreira da Costa”

Inventário (artigo 153º do C.I.R.E.)

Processo nº 4057/09.0TJVNF do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2439 com o valor patrimonial de Euros 236.310,00.

Os bens descritos sob os números 1 a 20 foram objecto de penhora em 30 de Julho de 2009 no âmbito do processo nº 1367/09.0TJVNF do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, tendo sido nomeado fiel depositário o Sr. Mário José Carneiro da Costa.

Castelões, 14 de Janeiro de 2010

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)